MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.856/2019

Incorpora ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro o "Aniversário Natalício dos Conjuntos Residenciais I, II e III, localizados no Bairro Itaberaba, a ser comemorado anualmente no dia 14 de agosto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É incorporado ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro o "Aniversário Natalício dos Conjuntos Residenciais I, II e III, situados no Bairro Itaberaba, a ser comemorado anualmente no dia 14 de agosto.

Art. 2º. As festividades alusivas ao aniversário que trata o art. 1º desta Lei serão estendidas nos dias 14 e 15 de agosto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 1º de julho de 2019.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município